



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

1. A AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, inscrita no CNPJ/MF 60.979.457/0001-11, por meio da sua Comissão Especial de Licitação torna público para os interessados que realizará licitação por Cotação Prévia de Preços para aquisição de Equipamentos para o hospital, tipo menor preço por item, sendo que até as 17h, do ultimo dia do encerramento do recebimento das propostas na plataforma SICONV, procederá ao recebimento do e-mail contendo documentação e proposta de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com as condições e exigências contidas nesse edital:

2. OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Licitação, mediante solicitação por escrito, encaminhado ao e-mail cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br ou pelo telefone (11) 5576-0863, com Cristiane até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da documentação.

2.2. A não solicitação de informações complementares por parte do proponente implicará na tácita admissão que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.3. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresenta-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado junto a Associação de Assistência à Pessoa Deficiente, na Av. Borges Lagoa, 724 CEP 49060-640, São Paulo/SP, no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.4 Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

2.5. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do



prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

2.6. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

2.7. . O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

2.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente chamamento público as empresas regularmente estabelecidas no País que satisfaçam integralmente as condições desse Edital.

3.2. A participação na presente cotação prévia de preços – Edital nº 001/2021 importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas nesse Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

3.3. As empresas deverão enviar os seguintes documentos, relacionados abaixo, para serem habilitados, avaliados e aprovados:

3.4. Cópia do contrato social ou estatuto e ata de posse da atual diretoria da Instituição registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações, e últimas atualizações.

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.6. Cópias das certidões negativas de débito do INSS, FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Receita Federal, Tributos Mobiliários e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal.

3.7. Declaração de Capacidade Técnica, de instituições de referência no mercado, preferencialmente do mesmo local (cidade) de instalação.

Não poderão participar desta licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;



- b) Empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Cotação Prévia de Preços, conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A documentação e a proposta de cada licitante deverão ser enviadas por e-mail cotacaodeverbaspublicas@aacd.org.br aos cuidados de Cristiane, sob pena de desqualificação, contendo:

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento público deverão enviar proposta até 17h, do 5º dia corrido da inclusão deste Edital na Plataforma Siconv, no e-mail citado no item 4.1, para Departamento de Compras, contendo a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO prevista no item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO). As propostas enviadas por e-mail deverão ser sinalizadas conforme abaixo;

4.2.1. O nome ou denominação da empresa.

4.2.2. Edital nº 001/2021

4.3. Uma vez encerrado o prazo para o recebimento dos e-mails, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos espontâneos dos licitantes ao material apresentado.

4.4 As propostas recebidas pelo e-mail serão analisadas no prazo de até 5 dias úteis do encerramento do edital na plataforma Siconv. Sendo que a Comissão de Licitação verificará se o participante preenche os requisitos para habilitação e escolhido o vencedor do certame pelo menor preço por item desde que atenda as especificações contidas no item 2 (OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos constantes nos itens 3.1 a 3.8, por e-mail sob pena de não serem habilitados e não terem suas propostas analisadas.



5.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá ser apresentada por e-mail com identificação da empresa proponente, sendo necessária a elaboração de uma proposta para o objeto do presente edital, constando:

6.1.1. Descrição do produto ofertado, conforme especificações constantes no anexo I desse Edital.

6.1.2. Preço unitário por item cotado.

6.1.3. As empresas licitantes deverão enviar apenas uma cotação. Não serão aceitas opções de preços. Todos os tributos são de responsabilidade da Proponente.

6.2. Para o julgamento das propostas será utilizado o critério do **menor preço por item**, desde que satisfeitas todas as características do objeto contidas e exigências do item 3 desse Edital, com aval da Comissão de Licitação.

6.3. Serão desclassificadas propostas:

a) que não atendam as exigências contidas nesse edital;

b) apresentem preços inexequíveis;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, terá preferência a microempresa ou empresa de pequeno porte, caso ambas sejam ou nenhuma, a classificação será feita por sorteio.

6.5. A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento das vias do contrato, para assinatura – Anexo I do presente Edital.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias. Esse prazo começa a contar a partir do recebimento da ordem de compra. No caso de



atraso na entrega sem a devida justificativa serão aplicadas as sanções contratuais – Anexo II.

7.2. O local da entrega dos equipamentos será na AACD Ibirapuera, endereço: Rua Pedro de Toledo, 1620, Vila Clementino, São Paulo, em horário comercial, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

8. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente Edital.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 120 dias corridos a contar da assinatura, com possibilidade de prorrogação, se houver caso fortuito e força maior.

9. DA DESPESA

9.1. Os recursos para custear as despesas descritas nesse termo ocorrerão por conta do Convênio nº 900806/2020.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recurso será liberado após apresentação de ofício com homologação do processo licitatório ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SP no Portal de Convênios – SICONV, por parte dessa Instituição, conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” da Portaria Interministerial nº 424/2016.

10.2. O pagamento será feito após liberação do recurso, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

10.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal, sempre que solicitado pela Contratante, contendo:

a) número do contrato;



b) número do convênio;

b) número do processo.

Informações serão repassadas à Contratada, após a assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo – SP.

São Paulo, 28 de Janeiro de 2021.

AACD – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ITENS CONVÊNIO 900806/2020

Item 1

Quantidade: 1 UNIDADE

GARROTE PNEUMÁTICO

Características Mínimas:

- Possuir Bomba com canais duplos independentes para uso simultâneo;
- Painel digital de LCD (display) retro iluminado de fácil visualização e alta resolução;
- Indicador de tempo e pressão programável e controlável, e botão de "reset";
- Alarme visual e com volume controlável;
- Botão de trava para evitar desinflação acidental;
- Possibilidade de uso em procedimentos de Bloqueio de Bier;
- Possuir transdutor de pressão de 0 a 770 mmhg ou mais;
- Programação de tempo de 1 a 240 minutos ou mais, contabilizando o tempo de forma crescente;
- Possibilidade de alteração dos parâmetros durante o uso sem perda do desempenho;
- Bateria interna preferencialmente de níquel hidreto metálico com autonomia de até 5 horas no mínimo;
- Alimentação elétrica bivolt automática (110/220V) - 50/60 Hz;
- Incluso 02 linhas de preenchimento de ar resistente a dobras, livre de látex, em cores distintas para diferenciar os canais, com encaixe metalizado do tipo engate rápido, intercambiável;
- Incluso pelo menos 04 unidades de manguitos reutilizáveis, de via única, com conexão rápida de aço inoxidável, Livre de Latex, sendo 02(duas) unidades para membros superiores e 02(duas) unidades para membros inferiores, nas seguintes medidas: 01und. 46x10cm; 01und. 61x10cm; 01und. 76x10cm; 01unid. 86x10;
- Dimensões aproximadas da bomba: Altura: 39cm X Largura: 25cm X Profundidade: 23cm;
- Peso máximo até 5,50 kg;
- Suporte deslizante com altura regulável, com pelo menos 05 rodízios sendo 02 dotados de travas, que possibilite estabilidade ao equipamento e facilidade no transporte, com estrutura para organização do cabo de energia elétrica;
- Acompanha cesto aramado para organização dos manguitos e linhas de preenchimento.



- Inclusive demais acessórios necessários para garantir a instalação sem restrições e o perfeito funcionamento do equipamento.
- Possuir manual operacional atualizado, em português;
- Possuir registro ANVISA;
- Possuir garantia total de, no mínimo, 12 meses, com reposição de quaisquer peças que se façam necessárias para reestabelecer o funcionamento sem restrições do equipamento, assim como disponibilizar toda mão de obra necessária;
- Possuir Assistência Técnica própria, estabelecida no mínimo 05 (cinco) anos, na mesma cidade/local onde os equipamentos serão instalados
- Durante todo o período de garantia, em casos de necessidade de abertura de chamado técnico, o fornecedor deverá realizar o atendimento no local em até 24 horas úteis (compreendidas durante o horário comercial das 8H às 18H de segunda a sexta-feira, exceto feriados);
- Comprovada a necessidade, a substituição de peças, deverá ser realizada em até 48 horas úteis (compreendidas durante o horário comercial das 8H às 18H de segunda a sexta-feira, exceto feriados); e, na impossibilidade do cumprimento deste prazo para restabelecer o funcionamento do equipamento; o fornecedor fica obrigado a substituir o equipamento em até 72 horas úteis;
- Instalação deverá ser realizada por técnicos qualificados do setor de serviços do próprio fornecedor;
- Os custos/despesas e toda a operacionalização para entrega e instalação dos equipamentos ficam integralmente a cargo do fornecedor;
- Deverá ser disponibilizado pelo fornecedor, treinamento operacional de até 05 dias úteis, em três turnos diferentes (manhã, tarde e noite), conforme necessidade da Instituição, para abranger toda equipe Assistencial.



Item 2

Quantidade: 18 unidades

Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica

Características Mínimas:

- Estrutura em aço inoxidável ou aço com pintura eletrostática;
- Montagem de toda estrutura da cama de forma a proporcionar total segurança tanto ao paciente como ao operador, não devendo apresentar pontas e parafusos expostos, “cantos vivos”, rebarbas ou qualquer outra característica de construção que possa ser identificado como potencial risco, ainda que mínimo;
- Possuir, no mínimo, 10 anos de vida útil, totalmente operacional;
- Rodízios duplos giratórios com 150mm de diâmetro, com blindagem, e bandas de rodagem construídas com material de alta resistência e rolagem silenciosa;
- Sistema de direcionamento por meio de 5ª roda direcional;
- Pedais para acionamento dos rodízios nas posições Travados, Livres e Direcional, nos quatro cantos da cama;
- Sistema central de travamento das quatro rodas nos dois lados do leito;
- Com acionamento dos movimentos da cama por comandos elétricos;
- Baterias internas seladas e recarregáveis, para acionamento dos movimentos, em casos de falta de energia na rede elétrica;
- Estrado articulado subdividido em 04 seções;
- Grades laterais: Bipartidas, com sistema de amortecimento para evitar impactos quando destravadas, com sistema de travas por alavancas construído de forma a evitar acidentes no manuseio, construídas em material resistente à corrosão, com movimentos independentes para facilitar a transferência do paciente na altura dos membros superiores e inferiores;
- Cabeceira e Peseira: Removíveis, construídas em material termoplástico de alta resistência;
- Comandos ou controles elétricos para movimentação da cama embutidos nos dois lados das grades laterais, sendo interno para uso do paciente e externo para uso da enfermagem, deve possibilitar no mínimo os seguintes ajustes:
 - Articulação de encosto de 0 a 65°;
 - Angulação do Joelho 0 a 30°;
 - Comando ou controle da enfermagem, embutido ou fixado na peseira ou que possa ser acoplado, deve possibilitar:
 - Bloqueio dos controles das grades laterais,
 - Ajuste de altura da cama,
 - Trendelenburg +12°,
 - Trendelenburg Reverso -12°,
 - Articulação de encosto +65°,
 - Angulação de Joelho +30°,
 - Posição de cadeira com um único botão,



- Posição plana ou horizontal com um único botão,
- Elevação das costas e joelho simultaneamente, para evitar o deslize do paciente no leito, através do acionamento de único botão;
- Posição CPR elétrico;
- Comandos ou controles elétricos e /ou mecânicos para acionamento da posição vascular;
- Sistema de emergência para posição rápida de ressuscitação cardiopulmonar (RCP) com
- acionamento pelos dois lados da cama, Mecânico e elétrico e Acionamento de um único comando;
- Sistema de trava ou inibição elétrica dos movimentos do leito, para utilização pela enfermagem;
- Indicador de ângulo embutidos nas grades, nos dois lados do leito para:
- Dorso 0 a 90°, Leito 0 a 15° e Trendelemburg/Trend. Reverso
- Com luz noturna para evitar queda ou acidente com o paciente;
- Sistema de proteção contra choques mecânicos nas 4 extremidades da cama, devendo estes serem fixos (sem possibilidade de retirada manual e/ou extravio) e giratórios (para evitar fricção com superfícies);
- Área para colocação de suporte de soro nos 04 quatro cantos do leito;
- Suporte para bolsa de drenagem situada nas laterais inferiores da cama;
- Possuir dorso radio transparente e com gaveta para cassete para possibilitar a realização de exames de Raio-X no leito;
- Sistema de extensão da cama que aumente o comprimento do leito em no mínimo 30cm, sem necessidade de uso de ferramentas;
- Proteção contra choques elétricos Classe I;
- Proteção contra entrada de líquidos categoria IPX4;
- Conformidade com a norma: ABNT NBR IEC 60.601-2-52;
- Capacidade de carga ≥ 250 Kg;
- Alimentação elétrica Bivolt automático – 100/240V 50/60Hz;
- Dimensões:
- Comprimento mínimo 210cm e máximo 220cm;
- Largura máxima de 1000 mm (com grade levantada ou abaixada);
- Altura ajustável pelo operador ≤ 37 cm a ≥ 75 cm do piso em relação a superfície do estrado;
- Possuir Colchão terapêutico com as características:
- Espuma viscoelastica com camadas de dupla densidade, impermeável, compatível com as dimensões do leito, sem costuras em relevo; com redistribuição da pressão para prevenção de úlceras, construído com material anti-chamas, laudos comprobatórios das características do colchão;
- Incluso Suporte de soro adaptável nos quatro cantos da cama, construído em aço inoxidável, altura ajustável e com dispositivo plástico de 4 pontas para bolsas de soro/medicamentos;
- Inclusos demais acessórios necessários para garantir a instalação sem restrições e o perfeito funcionamento do equipamento.



- Possuir manual operacional atualizado, em português;
- Possuir registro ANVISA;
- Possuir garantia total de, no mínimo, 24 meses, com reposição de quaisquer peças que se façam necessárias para reestabelecer o funcionamento sem restrições do equipamento, assim como disponibilizar toda mão de obra necessária;
- Possuir Assistência Técnica própria, estabelecida no mínimo 05 (cinco) anos, na mesma cidade/local onde os equipamentos serão instalados
- Durante todo o período de garantia, em casos de necessidade de abertura de chamado técnico, o fornecedor deverá realizar o atendimento no local em até 24 horas úteis (compreendidas durante o horário comercial das 8H às 18H de segunda a sexta-feira, exceto feriados);
- Comprovada a necessidade, a substituição de peças, deverá ser realizada em até 48 horas úteis (compreendidas durante o horário comercial das 8H às 18H de segunda a sexta-feira, exceto feriados); e, na impossibilidade do cumprimento deste prazo para restabelecer o funcionamento do equipamento; o fornecedor fica obrigado a substituir o equipamento em até 72 horas úteis;
- Instalação deverá ser realizada por técnicos qualificados do setor de serviços do próprio fornecedor;
- Os custos/despesas e toda a operacionalização para entrega e instalação dos equipamentos ficam integralmente a cargo do fornecedor;
- Deverá ser disponibilizado pelo fornecedor, treinamento operacional de até 05 dias úteis, em três turnos diferentes (manhã, tarde e noite), conforme necessidade da Instituição, para abranger toda equipe Assistencial.

OBSERVAÇÃO: Para todos os itens poderá ser solicitado documentos que comprovem a veracidade referente à assistência técnica local



Modelo de Contrato do Edital nº 01/2021 – Convênio nº 900806/2020

Contrato de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

Pelo presente instrumento firmado de um lado pela AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente, com sede na Avenida Professor Ascendino Reis, nº 724 – Vila Clementino – São Paulo/SP, com CNPJ: 60.979.457/0001-11, neste ato representado pelos Superintendentes da AACD, o Sr. Valdesir Galvan, brasileiro, com RG: 1142368, SSP/SP e CPF: 425.397.229-20, e o Sr. Emanuel Salvador Toscano, brasileiro, com RG 29.100.769-7 ES e CPF: 996.085.377/20 simplesmente denominados Contratantes, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, estabelecida (endereço completo, bairro) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, neste ato representada pelo seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, com RG: XXXXXXXX e CPF: XXXXXXXX, simplesmente denominada Contratada, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, conforme anexo I do Edital.

1.2. Vincula-se ao presente contrato o edital AACD nº 01/2021 e seus anexos, bem como a proposta da contratada, os quais fazem parte desse instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam - se ainda a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;
- c) não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;



- d) prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- e) aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- f) proceder a rigoroso controle de qualidade do produto recebido, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

II – CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado pronto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contado a partir do recebimento da ordem de compra.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c) responder pelos vícios e defeitos do produto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) responsabilizar - se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, o que gerará sanções após análise da comissão.
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i) responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando - se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- j) responsabilizar - se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o produto fornecido, reservando a Associação de Assistência à Criança Deficiente o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- k) seguir as normas adequadas relativas ao transporte do produto quanto a embalagens, volumes e outros;
- l) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m) o contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do CONCEDENTE do Convênio citado na cláusula 3.2 e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. Dá-se a esse Contrato o valor total de R\$ XXXXX.

3.2. O recurso disponibilizado para essa aquisição refere-se ao convênio 900806/2020 do Ministério da Saúde.

3.3. O pagamento será feito após liberação do recurso, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente aceita, com emissão dentro do mês, através de transferência entre contas ou TED em até 28 (vinte e oito) dias, em nome da empresa e CNPJ da empresa contratada (o CNPJ deve ser idêntico ao do vencedor do certame e constante do contrato, serão consideradas diferentes e não serão aceitas Notas Fiscais com CNPJ de filiais), após a verificação da conformidade dos materiais pelo setor competente.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato vigorará a partir da data das assinaturas por 120 dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5.2 A inexecução parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará multa de 10%(dez por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do contrato.

5.3 O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

- a) 0,2% ao dia do saldo não realizado para atrasos de até 30(trinta) dias;
- b) 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30(trinta) dias de atraso

A multa por atraso não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido independentemente de interpelação ou notificação judicial e mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra conforme abaixo descrito:

6.1. Por iniciativa da CONTRATANTE:

- a) em caso de requerimento de recuperação judicial, falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- b) em caso de inobservância na especificação do produto, recomendações e obrigações constantes desse Contrato;
- c) se a CONTRATADA não entregar os produtos no prazo previsto após ser notificada;



d) se a CONTRATADA desobedecer as instruções ou ordens da CONTRATANTE, desde que previstas nesse contrato;

e) motivadamente mediante aviso por escrito com comprovação de recebimento, dado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Por iniciativa da **CONTRATADA**:

a) em decorrência da falta de pagamento dos produtos entregues regularmente;

b) motivadamente mediante simples aviso por escrito, dado com 30 (trinta) dias de antecedência. Sendo que vai ser analisado pela Comissão Especial de Licitação, podendo estar sujeito a sanções contidas nas cláusulas terceira do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PERDAS E DOS DANOS

7.1. A parte que deixar de cumprir qualquer cláusula do presente contrato ficará obrigada a indenizar a outra pelas perdas e danos decorrentes de seus inadimplementos, podendo a parte prejudicada considerar simultaneamente rescindido o contrato, resguardadas outras sanções.

7.2. A tolerância por qualquer das partes na aplicação de sanções contratuais, no caso de infração por parte da outra, será considerada mera liberalidade, não podendo os precedentes ser alegados, em hipótese alguma, como renovação tácita do contrato, cujas cláusulas permanecerão sempre em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVACÃO

8.1. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos a elas assegurados nesse CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstos, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição das partes, nesse CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMISSO

9.1. Para a execução desse contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar de



quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desse contrato, ou de outra forma que não relacionada a esse contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esse contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, e obriga, além das partes CONTRATANTES, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força desse contrato.

10.2. As partes e seus respectivos signatários declaram, neste ato, que estes são os devidos representantes legais autorizados a assumir obrigações em nome das partes.

10.3. Este contrato representa o total entendimento entre as partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos pretéritos sobre a mesma matéria, sejam esses verbais ou escritos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA declara, ainda e especialmente, que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo de informações confidenciais, comprometendo-se por si, seus diretores, prepostos e empregados a manter, nos termos da regulamentação aplicável, o absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da CONTRATANTE, de seus clientes ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras regulamentações de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, assim ajustados e contratados, as partes assinam o presente, feito em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

AACD – Associação de Assistência à Criança Deficiente
Representante

Empresa Representante

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: